

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CMRI

Decisão nº 15 / 2020 CMRI

Porto Alegre, 28 de Janeiro de 2020.

RECURSO Nº 001660-19-59

RECORRENTE: J.V.

ÓRGÃO REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF

ÓRGÃO RELATOR: GABINETE DO PREFEITO - GP

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

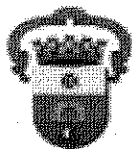
A cidadã requer acesso em formato aberto à base de dados dos contratos firmados e editais de licitação abertos a partir de 2017 para aquisição de gêneros alimentícios, de refeições prontas e/ou contratação de serviços de fornecimento de merenda escolar.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

A SMF informa que os dados solicitados não estão sistematizados em um banco de dados. Entretanto, no arquivo fornecido à requerente constavam alguns dados que poderiam ser levantados atendendo a sua solicitação parcialmente quanto ao item 1. Em relação ao item 2 poderia ser pesquisado diretamente no Portal de Compras Públicas.

1.3 Razões do (a) recorrente

No recurso à CMRI, a requerente reitera o pedido inicial e sugere que uma pessoa com acesso ao banco de dados que alimenta o Portal de Compras Públicas com as informações do Município, realize consultas ao banco de dados e exporte as planilhas em formato que ela consiga acessar. Outra sugestão suscitada pela requerente seria que a Prefeitura fornecesse um acesso temporário ao banco de dados com um usuário "somente leitura", de forma que a mesma pudesse realizar a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CMRI

Decisão nº 15 / 2020 CMRI

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo dessa forma tempestivo e a requerente é parte legítima para recorrer nos termos do art. 24, do Decreto 19.990/18.

3. Análise do mérito

Em estudo viabilizado junto a Companhia de Processamento de Dados do Município (PROCEMPA) para encontrar alternativas para solucionar as problemáticas que envolvem o presente caso avaliou-se que as condições necessárias para a execução do relatório pretendido seriam difíceis de serem realizadas, pois foi detectado que seriam necessárias 16 horas técnicas para elaborar tal relatório, conforme parecer em anexo. Tais horas seriam deslocadas da demanda que a Secretaria Municipal da Fazenda tem junto à PROCEMPA para o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema LICITACON (que atende o TCE).

Dessa forma, considerando o disposto no art. 12, inciso III, do Decreto nº 19.990/18, não será possível atender a demanda solicitada.

Ademais, o Município, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda tem demonstrado esforço em cumprir as resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado quanto à inclusão dos documentos no prazo por ele determinado.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por não acolher o recurso, uma vez que a demanda se enquadra na hipótese prevista no art. 12, inciso III, do Decreto nº 19.990/18.

"Art. 12. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

[...]

III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação ou de consolidação de dados e de informações ainda não sistematizados pelo órgão ou entidade da Administração Municipal, ou serviço de produção ou de tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade; e

[...]"

Todavia, embora não seja possível, neste momento atender a demanda do cidadão, ressalvamos que serão encaminhadas as sugestões de melhorias aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CMRI

Decisão nº 15 / 2020 CMRI

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificação do recorrente, da presente Decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG

Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG

Coordenação de Gestão Documental

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – SMTC

Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA

Procuradoria-Geral do Município – PGM

Gabinete do Prefeito - GP



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SUPERVISÃO TÉCNICA 2 - GT1/PROCEMPA
DESPACHO

À T/ST10

O cliente nos informou que já foi feita uma seleção das licitações de gênero alimentícios, então as planilhas que vamos exportar vão ser geradas com base no universo de licitações presentes na planilha que ele enviou. Considerando que a chave das licitações (número, ano, modalidade e órgão demandante) estejam corretas e todas elas estejam cadastradas no sistema LICITACON, poderíamos exportar duas planilhas. Uma delas com os participantes candidatos e outra com os itens e seus respectivos participantes homologados.

Estimamos que essa demanda leve cerca de 16 horas e será atendida pelo mesmo analista que hoje está alocado nos ajustes no LICITACON para atender o Portal de Dados Abertos.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Tassinari, Supervisor(a)**, em 13/11/2019, às 16:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **8750003** e o código CRC **91B41340**.